

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro CEP 59500-000

Fone (0**84) 3521- 6651 - Fax (0**84) 3521-6650

Gabinete do Prefeito

CNPJ 08.184.434/0001-09

prefeiturademacau@yahoo.com.br



LEI Nº 914/2005, DE 09 DE AGOSTO DE 2005

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL a repassar recursos financeiros para a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS COM TERMINAIS MARÍTIMOS, FLUVIAIS E TERRESTRES PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL – ABRAMT.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Macau aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS COM TERMINAIS MARÍTIMOS, FLUVIAIS E TERRESTRES PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL – ABRAMT, com o CNPJ SOB O Nº 05.491.535/0001-15 E COM SEDE NO Município de São Sebastião –SP, até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).


Art. 2º – O valor do repasse será efetuado em 03 (três) parcelas consecutiva para que a ABRAMT possa, em conjunto os outros municípios, suportar as contratações necessárias na área de assessoria jurídica e de perícia técnica, para enfrentar as ações promovidas pelos municípios de Aracati/CE, Aracruz/ES, Barra Mansa/RJ, Canoas/RS, Imbé/RS, Ielmo Marinho/RN, Japeri/RJ, Juiz de Fora/MG, Macaíba/RN, Paulista/PE, Pirai/RJ e Volta Redonda/RJ.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar sua filiação à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS COM TERMINAIS MARÍTIMOS, FLUVIAIS E TERRESTRES PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL – ABRAMT, com pagamento de respectivas taxas e emolumentos estabelecidos em seu estatuto, bem como em decisões tomadas por seu órgão colegiado, e em havendo necessidade, abrir crédito adicional para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei.

Art 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau(RN), 09 de agosto de 2005.


José Severiano Bezerra Filho
- PREFEITO -


Francisco de Assis Guimarães
- Secretário de Adm. e Rec. Humanos -